

plano 101°23'12" até o marco M-994, de coordenada N = 9.882.187,90m e E = 302.056,02m; 13,37 m e azimute plano 101°23'08" até o marco M-995, de coordenada N = 9.882.185,26m e E = 302.069,13m; 0,21 m e azimute plano 100°47'03" até o marco M-996, de coordenada N = 9.882.185,22m e E = 302.069,34m; 0,37 m e azimute plano 101°00'13" até o marco M-997, de coordenada N = 9.882.185,15m e E = 302.069,70m; 16,19 m e azimute plano 100°25'42" até o marco M-998, de coordenada N = 9.882.182,22m e E = 302.085,62m; 32,97 m e azimute plano 100°26'02" até o marco M-999, de coordenada N = 9.882.176,25m e E = 302.118,04m; 0,08 m e azimute plano 97°07'30" até o marco M-1000, de coordenada N = 9.882.176,24m e E = 302.118,12m; 49,34 m e azimute plano 101°28'51" até o marco M-1001, de coordenada N = 9.882.166,42m e E = 302.166,47m; 93,76 m e azimute plano 101°29'10" até o marco M-1002, de coordenada N = 9.882.147,75m e E = 302.258,35m; 0,19 m e azimute plano 101°53'19" até o marco M-1003, de coordenada N = 9.882.147,71m e E = 302.258,54m; 0,02 m e azimute plano 90°00'00" até o marco M-1004, de coordenada N = 9.882.147,71m e E = 302.258,56m; 13,32 m e azimute plano 102°05'41" até o marco M-1005, de coordenada N = 9.882.144,92m e E = 302.271,58m; 2,97 m e azimute plano 102°04'04" até o marco M-1006, de coordenada N = 9.882.144,30m e E = 302.274,48m; 0,01 m e azimute plano 90°00'00" até o marco M-1007, de coordenada N = 9.882.144,30m e E = 302.274,49m; 0,02 m e azimute plano 116°33'54" até o marco M-1008, de coordenada N = 9.882.144,29m e E = 302.274,51m; 1,02 m e azimute plano 101°18'36" até o marco M-1009, de coordenada N = 9.882.144,09m e E = 302.275,51m; 0,17 m e azimute plano 100°00'29" até o marco M-1010, de coordenada N = 9.882.144,06m e E = 302.275,68m; 8,90 m e azimute plano 100°21'03" até o marco M-1011, de coordenada N = 9.882.142,46m e E = 302.284,44m; 6,34 m e azimute plano 101°49'25" até o marco M-1012, de coordenada N = 9.882.141,16m e E = 302.290,65m; 32,29 m e azimute plano 101°48'40" até o marco M-1013, de coordenada N = 9.882.134,55m e E = 302.322,26m; 50,83 m e azimute plano 101°49'06" até o marco M-1014, de coordenada N = 9.882.124,14m e E = 302.372,01m; 0,06 m e azimute plano 108°26'06" até o marco M-1015, de coordenada N = 9.882.124,12m e E = 302.372,07m; 0,05 m e azimute plano 101°18'36" até o marco M-1016, de coordenada N = 9.882.124,11m e E = 302.372,12m; 1,24 m e azimute plano 100°40'35" até o marco M-1017, de coordenada N = 9.882.123,88m e E = 302.373,34m; 13,92 m e azimute plano 99°40'44" até o marco M-1018, de coordenada N = 9.882.121,54m e E = 302.387,06m; 9,71 m e azimute plano 99°43'27" até o marco M-1019, de coordenada N = 9.882.119,90m e E = 302.396,63m; 0,06 m e azimute plano 99°27'44" até o marco M-1020, de coordenada N = 9.882.119,89m e E = 302.396,69m; 5,91 m e azimute plano 99°02'53" até o marco M-1021, de coordenada N = 9.882.118,96m e E = 302.402,53m; 17,65 m e azimute plano 99°03'43" até o marco M-1022, de coordenada N = 9.882.116,18m e E = 302.419,96m; 21,62 m e azimute plano 99°02'54" até o marco M-1023, de coordenada N = 9.882.112,78m e E = 302.441,31m; 7,81 m e azimute plano 100°59'37" até o marco M-1024, de coordenada N = 9.882.111,29m e E = 302.448,98m; 5,55 m e azimute plano 100°54'18" até o marco M-1025, de coordenada N = 9.882.110,24m e E = 302.454,43m; 1,98 m e azimute plano 101°04'57" até o marco M-1026, de coordenada N = 9.882.109,86m e E = 302.456,37m; 15,95 m e azimute plano 100°59'09" até o marco M-1027, de coordenada N = 9.882.106,82m e E = 302.472,03m; 0,06 m e azimute plano 99°27'44" até o marco M-1028, de coordenada N = 9.882.106,81m e E = 302.472,09m; 18,63 m e azimute plano 101°59'30" até o marco M-1029, de coordenada N = 9.882.102,94m e E = 302.490,31m; 40,54 m e azimute plano 101°59'10" até o marco M-1030, de coordenada N = 9.882.094,52m e E = 302.529,97m; 0,09 m e azimute plano 102°31'44" até o marco M-1031, de coordenada N = 9.882.094,50m e E = 302.530,06m; 16,22 m e azimute plano 101°16'06" até o marco M-1032, de coordenada N = 9.882.091,33m e E = 302.545,97m; 7,95 m e azimute plano 101°18'36" até o marco M-1033, de coordenada N = 9.882.089,77m e E = 302.553,77m; 1,03 m e azimute plano 100°39'14" até o marco M-1034, de coordenada N = 9.882.089,58m e E = 302.554,78m; 11,15 m e azimute plano 99°36'22" até o marco M-1035, de coordenada N = 9.882.087,72m e E = 302.565,77m; 0,02 m e azimute plano 116°33'54" até o marco M-1036, de coordenada N = 9.882.087,71m e E = 302.565,79m; 11,82 m e azimute plano 101°57'58" até o marco M-1037, de coordenada N = 9.882.085,26m e E = 302.577,35m; 32,15 m e azimute plano 101°58'26" até o marco M-1038, de coordenada N = 9.882.078,59m e E = 302.608,80m; 0,90 m e azimute plano 100°56'02" até o marco M-1039, de coordenada N = 9.882.078,42m e E = 302.609,68m; 89,72 m e azimute plano 100°57'20" até o marco M-1040, de coordenada N = 9.882.061,37m e E = 302.697,76m; 10,55 m e azimute plano 100°55'36" até o marco M-1041, de coordenada N = 9.882.059,37m e E = 302.708,12m; 20,15 m e azimute plano 100°57'31" até o marco M-1042, de coordenada N = 9.882.055,54m e E = 302.727,90m; 0,03 m e azimute plano 108°26'06" até o marco M-1043, de coordenada N = 9.882.055,53m e E = 302.727,93m; 0,01 m e azimute plano 90°00'00" até o marco M-1044, de coordenada N = 9.882.055,53m e E = 302.727,94m; 20,76 m e azimute plano 101°55'37" até o marco M-1045, de coordenada N = 9.882.051,24m e E = 302.748,25m; 0,34 m e azimute plano 101°58'34" até o marco M-1046, de coordenada N = 9.882.051,17m e E = 302.748,58m; 0,05 m e azimute plano 101°18'36" até o marco M-1047, de coordenada N = 9.882.051,16m e E = 302.748,63m; 0,03 m e azimute plano 108°26'06" até o marco M-1048, de coordenada N = 9.882.051,15m e E = 302.748,66m; 26,93 m e azimute plano 101°11'50" até o marco M-1049, de coordenada N = 9.882.045,92m e E = 302.775,08m; 0,04 m e azimute plano 213°41'24" até o marco M-001, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema U T M, referencia-

das ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIR-GAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. Da poligonal acima descrita foram excluídos 1.495,3112 ha correspondentes às seguintes Matrículas: Matrícula nº 14.559, Livro: 2-BB, Fls.: 15, Área: 4,5785 ha (Gleba Sítio Santo Antônio Braço do Lago); Matrícula nº R-1-7.631, Livro: 2-U, Fls.: 153, Área: 24,1795 ha; Matrícula nº 10.204, Livro: 2-AD, Fls.: 56, Área: 21,8161 ha; Matrícula nº R-1-7.630, Livro: 2-U, Fls.: 152, Área: 27,3564 ha; Matrícula nº 14.316, Livro: 2-BA, Fls.: 104, Área: 12,8484 ha; Matrícula nº 10.026, Livro: 2-AC, Fls.: 56, Área: 25,4669 ha; Matrícula nº R-1-7.681, Livro: 2-V, Fls.: 12, Área: 25,6046 ha; Matrícula nº 7.639, Livro: 2-U, Fls.: 161, Área: 28,0005 ha; Matrícula nº R-1-10.303, Livro: 2-AD, Fls.: 162, Área: 21,5012 ha; Matrícula nº 7.593, Livro: 2-U, Fls.: 111, Área: 26,1441 ha; Matrícula nº R-1-7.633, Livro: 2-U, Fls.: 155, Área: 13,1864 ha; Matrícula nº R-1-7.635, Livro: 2-U, Fls.: 157, Área: 23,5297 ha; Matrícula nº R-1-7.634, Livro: 2-U, Fls.: 156, Área: 27,7219 ha; Matrícula nº R-1-M-7.632, Livro: 2-U, Fls.: 154, Área: 24,8919 ha; Matrícula nº R-1-M-7.619, Livro: 2-U, Fls.: 138, Área: 24,4678 ha; Matrícula nº R-1-8.667, Livro: 2-AA, Fls.: 17, Área: 48,9827 ha; Matrícula nº R-1-M-10.894, Livro: 2-AG, Fls.: 191, Área: 30,1166 ha; Matrícula nº 15.567, Livro: 2-BH, Fls.: 40, Área: 19,5265 ha; Matrícula nº 9.774, Livro: 2-AA, Fls.: 138, Área: 24,3329 ha; Matrícula nº R-1-M-7.640, Livro: 2-U, Fls.: 162, Área: 24,0181 ha; Matrícula nº 10.255, Livro: 2-AD, Fls.: 107, Área: 22,1001 ha; Matrícula nº R-1-M-7.637, Livro: 2-U, Fls.: 159, Área: 24,1639 ha; Matrícula nº R-1-M-7.662, Livro: 2-U, Fls.: 188, Área: 23,5291 ha; Matrícula nº R-1-M-7.638, Livro: 2-U, Fls.: 160, Área: 27,6319 ha; Matrícula nº R-1-M-7.636, Livro: 2-U, Fls.: 158, Área: 28,3719 ha; Matrícula nº 9.773, Livro: 2-AA, Fls.: 137, Área: 25,0175 ha; Matrícula nº R-1-7.629, Livro: 2-U, Fls.: 151, Área: 23,9045 ha; Matrícula nº R-1-7.785, Livro: 2-V, Fls.: 126, Área: 21,2858 ha; Matrícula nº 10.276, Livro: 2-AD, Fls.: 132, Área: 27,8075 ha; Matrícula nº R-1-M-7.641, Livro: 2-U, Fls.: 163, Área: 24,7191 ha; Matrícula nº 14.714, Livro: 2-BC, Fls.: 130, Área: 23,2641 ha; Matrícula nº R-1-7.786, Livro: 2-V, Fls.: 127, Área: 45,7861 ha; Matrícula nº 3.375, Livro: 2-I, Fls.: 79, Área: 28,0349 ha; Matrícula nº 3.573, Livro: 2-J, Fls.: 24, Área: 27,1400 ha; Matrícula nº 4.097, Livro: 2-L, Fls.: 132, Área: 47,6338 ha; Matrícula nº 3.574, Livro: 2-J, Fls.: 25, Área: 23,3200 ha; Matrícula nº 3.575, Livro: 2-J, Fls.: 26, Área: 19,5800 ha; Matrícula nº 3.892, Livro: 2-K, Fls.: 196, Área: 21,6000 ha; Matrícula nº 3.893, Livro: 2-K, Fls.: 196, Área: 21,6000 ha; Matrícula nº 3.180, Livro: 2-H, Fls.: 130, Área: 20,2483 ha; Matrícula nº 3.179, Livro: 2-H, Fls.: 129, Área: 25,3864 ha; Matrícula nº 3.181, Livro: 2-H, Fls.: 131, Área: 29,5198 ha; Matrícula nº 4.035, Livro: 2-L, Fls.: 68, Área: 21,7155 ha; Matrícula nº 4.036, Livro: 2-L, Fls.: 69, Área: 25,6187 ha; Matrícula nº 4.037, Livro: 2-L, Fls.: 70, Área: 17,9917 ha; Matrícula nº 9.828, Livro: 2-AB, fls.: 02, Área: 30,0407 ha; Matrícula nº 3.134, Livro: 2-H, Fls.: 80, Área: 12,5211 ha; Matrícula nº 3.135, Livro: 2-H, Fls.: 82, Área: 16,6372 ha; Matrícula nº 3.136, Livro: 2-H, Fls.: 83, Área: 9,5352 ha; Matrícula nº 3.137, Livro: 2-H, Fls.: 84, Área: 6,0918 ha; Matrícula nº 6.256, Livro: 2-N, Fls.: 136, Área: 92,4962 ha; Matrícula nº 6.255, Livro: 2-N, Fls.: 135, Área: 98,9335 ha; Matrícula nº 7.778, Livro: 2-V, Fls.: 119, Área: 23,9330 ha; Matrícula nº 7.780, Livro: 2-V, Fls.: 121, Área: 25,2434 ha; Matrícula nº 7.773, Livro: 2-V, Fls.: 114, Área: 24,4142 ha; Matrícula nº 3.417, Livro: 2-I, Fls.: 124, Área: 29,2236 ha.

II – Ressalvar que da poligonal acima descrita, ficam excluídas também áreas incidentes anteriormente matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis.

III – DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes com vistas à matrícula da área em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bragança.

Bruno Yoheiji Kono Ramos

Presidente

PORTARIA Nº 260, DE 23 DE ABRIL DE 2020

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constatou o domínio do Estado do Pará sobre terras devolutas localizadas no Município de Barcarena, abrangendo uma área de 4.812,5867 ha;

CONSIDERANDO, os termos da Instrução Normativa 002/2009, do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o nº 2019/477743.

RESOLVE:

I – ARRECADAR, a área de terras devolutas, incorporando-a ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas na poligonal com 4.812,5867 ha (quatro mil oitocentos e doze hectares, cinquenta e oito ares e sessenta e sete centiares), denominada GLEBA ARAUAIA, localizada no Município Barcarena, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no Me-